



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2018 QUE ENTRE
SI FAZEM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL –
CAMPUS CAMPO GRANDE E A
EMPRESA TOTAL ADMINISTRAÇÃO
DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**PROCESSOS Nº 23347.000107.2018-
70 e 23347.006783.2018-57**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, situado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-510, Campo Grande – MS, representado neste ato pelo Diretor-Geral **DEJAHYR LOPES JÚNIOR**, brasileiro, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade nº 18521714, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 069.655.968-48, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.485.857.0001-16, sediada na sediada na rua Paulo Freire, 223, Vila Carvalho, Campo Grande - MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ITALO FAÇANHA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6512298, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 011291481-06, celebram entre si o Primeiro Termo Aditivo referente à repactuação 2020 e prorrogação da vigência, conforme disposto nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA –
VIGÊNCIA**, que passa a ter a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/05/2018 e encerramento em 28/05/2019, **que neste ato está sendo prorrogado por mais 12 meses, vigorando de 28/05/2020 a 28/05/2021**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”



CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal previsto da contratação pode chegar a **R\$ 5.738,89** (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total anual provável de **R\$ 68.866,68** (sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) (...).”

“(…”)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Contratação de serviço terceirizado de motorista profissional - categoria D (com curso específico para condução de veículos automotores de transporte de passageiros acima de oito pessoas). 44h semanais.	Mês	12	R\$ 4.731,46	R\$ 56.777,52
05	Pagamento de diária sem pernoite, nacional, viagem sem pernoite. Estimativa mensal 02 diárias sem pernoite por motorista.	Mês	12	R\$ 181,86	R\$ 2.182,32
06	Pagamento de diária integral, nacional, viagem com pernoite. Estimativa mensal de 3 diárias por motorista.	Mês	12	R\$ 545,61	R\$ 6.547,32
07	Hora extra diurna. Estimativa mensal de 24 horas por motorista.	Mês	12	R\$ 174,96	R\$ 2.099,52
08	Hora extra noturna. Estimativa mensal de 12 horas por motorista.	Mês	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00

Tabela conforme alteração de piso salarial na CCT 2020 da categoria.”



CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

“7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 3.443,33** (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência. (...)”.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **07/2018**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2020.

ITALO FAÇANHA COSTA
Pela CONTRATADA

DEJAHYR LOPES JÚNIOR
Pela CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

